

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

ATOS DO EXECUTIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2014**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N.º 01/2010, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Nome	Inscrição	Cargo	Colocação
SANDRIELE CARDOSO MARTINS	1241	Nutricionista	5ª

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de Casamento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme constante no Edital do Concurso e, quando necessário, do registro no Conselho de Classe;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a nomeação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a nomeação e posse, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) estiver impedido(a) temporariamente ou não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá, uma única vez, encaminhar Termo de Desistência assinado à Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, o que o(a) passará para a última colocação da listagem do cargo, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação. A não apresentação do Termo implica em desistência definitiva da vaga por parte do candidato(a).

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 315.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal n.º 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando o contido no requerimento protocolado na Gerência de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Ano II – Edição n.º 037 - Tibagi, 10 de abril de 2014.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n.º 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

Exonerar, a pedido, ROZEVAL BUENO DE CAMARGO, matrícula 12016.2-00, *Administrador Distrital de Caetano Mendes*, do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO 318 /2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	105.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	122.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o remanejamento da dotação abaixo:

ORGÃO-006	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE-001	Assessoria Administrativa	
04.122.04012-012	Atividades da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	65.000,00

511	Taxas – Prestação de Serviços	65.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	40.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 09 de Abril de 2014.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aditivo ao Contrato nº 005/2014

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de óleo diesel no total de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT. - R\$	VALOR TOTAL
1	12.500	litro	Óleo Diesel BS10	2,32	29.000,00
VALOR TOTAL				R\$	29.000,00

Recursos Orçamentários: 15.001.26.782.2601.2064.339030.0000 – vínculo 000.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 06 de junho próximo.

Aditivo ao Contrato nº 006/2014

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratada: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA.

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de gêneros alimentícios no total de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DISCRIMINAÇÃO
01	18	pcte	10,89	196,2	ARROZ BRANCO TIPO 1, embalados em pacotes de 5Kg, de plástico atóxico - CANTU
02	50	kg	4,99	249,50	FEIJAO PRETO embalagem pacote plástico de 1 Kg, Caldo Bom.
03	7	pcte	7,79	54,53	CAFÉ TPRRADO MOÍDO, de 1ª qualidade, extra-forte,

Ano II – Edição nº 037 - Tibagi, 10 de abril de 2014.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
 O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

					embalado em pacotes 500 (quinhentos) gramas. Lontrinha
04	4	pcte	11,29	45,16	FARINHA DE TRIGO, branca especial, embalagem de 5 kg – ANACONDA
05	30	pcte	1,65	49,50	FUBÁ fino amarelo, em pacotes de 1 kg, embalados em pacote de atóxico, transparente e incolor – SINHÁ
06	5	kg	6,99	34,95	MACARRÃO tipo espaguete e tipo parafuso e tipo nihno, em pacotes de 1 kg, tendo como composição básica: célula de trigo – GALO
07	15	unid	2,89	43,35	ÓLEO DE SOJA REFINADO, garrafa pet de 900 ml. Embalagem plástica resistente, lacrada, transparente e incolor – COAMO
08	6	pote	4,20	25,20	MARGARINA vegetal sem sal, em embalagem de polietileno leitoso e resistente, embalagem de 1 kg – MESA
10	25	pcte	4,45	111,25	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpas de frutas desidratadas, sabores variadas, pacotes de 1 kg - APTI
12	12	lata	13,98	167,76	SARDINHA, em óleo de soja, lata de 500 g - COQUEIRO
13	3	pote	7,55	22,65	TEMPERO COMPLETO, de alho e sal, sem pimenta, embalagem rotulada, pote de 1 kg – AMI
14	5	cx	1,79	8,95	CALDO DE CARNE, em tabletes, caixas com 6 tabletes, com total aproximado de 114 g – APTI
15	6	cx	3,49	20,94	CHÁ MATE, aspecto de cor e sabor, embalagem de 40 g
16	12	pote	3,49	41,88	DOCE DE LEITE E DOCE TIPO GOIABADA, de primeira qualidade, embalagem de 400 g – FRIMESA
17	7	lata	5,59	41,93	EXTRATO DE TOMATE, embalagem em latas de 850 g, - ELEFANTE
18	3	kg	4,25	12,75	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante – PINDUCA
19	3	kg	1,99	5,97	FARINHA DE MILHO, embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante – AMARELA 3R
20	2	pcte	9,99	19,98	FERMENTO BIOLÓGICO, para pão, embalagem de 300 g – FLEISCHMAN
21	3	cx	21,48	64,44	LEITE INTEGRAL, esterilizado, longa vida, embalagem tetra pack, de embalagem 1L e reembalados em caixa de papoelão com 12 unidades, a embalagem deve conter o registro do Ministério da Agricultura – LACTO
22	3	dz	4,79	14,37	OVO DE GALINHA – CEASA
23	2	fras	1,29	2,58	VINAGRE TINTO, em embalagem de 750 ml – CHEMIN
24	30	kg	2,50	75,00	BATATA INGLESA, de boa qualidade, sem fermentos, firme e tamanho uniforme
25	2	kg	2,10	4,20	BETERRABA, com folhas e talos de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas.
26	5	kg	1,75	8,75	CEBOLA BRANCA, não brotada, sem danos fisiológicos ou

Ano II – Edição nº 037 - Tibagi, 10 de abril de 2014.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
 O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>
 Página 5 de 6*

					mecânicos, tamanho médio, uniforme, firme e desenvolvida.
27	2	kg	2,90	5,80	CENOURA, com folhas e ramos de boa qualidade para consumo, tamanho médio, uniforme, firme e desenvolvida
28	7	unid	2,10	14,70	REPOLHO, verde, cabeças fechadas de boa qualidade, sem ferimento, sem manchas, firmes e coloração uniforme
29	3	kg	3,15	9,45	TOMATE. de boa qualidade, sem ferminetos, não perfurados
30	3	kg	3,60	10,80	PIMENTÃO VERDE
31	3	kg	1,50	4,50	ABOBRINHA
32	87	kg	9,55	830,85	CARNE BOVINA, de segunda tipo acem cortada
33	87	kg	16,50	1.435,50	CARNE BOVINA, tipo contra-filé, cortada com osso
34	75	kg	11,50	862,50	CARNE BOVINA, tipo musculo, cortada em cubos.
35	87	kg	10,95	952,65	CARNE SUÍNA, tipo bisteca, sem pele
36	50	kg	4,79	239,50	FRANGO RESFRIADO, inteiro, limpo, provenientes aves, sadias, abatidas de inspeção veterinária
37	6	kg	6,99	41,94	SALSICHA, tipo hot dog de carne, provenientes de animais da espécie bovina
38	20	kg	8,99	179,80	LINGUIÇA FRESCA, tipo toscana – FRIMESA
39	10	kg	17,98	179,80	CHARQUE, empacotado a vacuo, pacote de 1 kg
40	6	unid	46,00	276,00	CARGA DE GÁS
VALOR TOTAL				6.365,58	

Recurso Orçamentário: 15.001.26.782.2601.2064.339030.0000 – vinculo 000

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, por mais 90 (noventa) dias, findando-se em 06 de julho próximo.